

PORTARIA Nº 017/2021 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a SILVANA HOLLES BEZERRA, bibliotecária, matrícula funcional nº. 7003803/1 para atuar como suplente de fiscal do Contrato 019/2020, PROCESSO N.º 2020/22529, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA e a empresa RCVR DE OLIVEIRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº15.300.567/0001-50, para contratação de empresa especializada FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CONFORME DEMANDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa à 10 de janeiro de 2021, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 01 de fevereiro de 2021.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA.

Protocolo: 623295

PORTARIA Nº 017/2021 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o JOSÉ RICARDO FERREIRA COSTA, Assistente II, matrícula funcional nº 5942091/1 para atuar como suplente de fiscal do Contrato 007/2017, PROCESSO N.º 2019/151200, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, para contratação de empresa especializada de serviço de sistema de gesto de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Estadual, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível através de rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa à 10 de janeiro de 2021, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 01 de fevereiro de 2021.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA.

Protocolo: 623294

PORTARIA Nº 019/2021 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93.

Art. 1º - Designar os servidores como novos Fiscais e Suplentes dos termos de cooperação abaixo relacionados, enquanto dura sua vigência:

Nº TERMO DE COOPERAÇÃO	Processo	Objeto do contrato	Empresa	Fiscal / Suplente	Matrículas
001/2020	2019/587840	Recebimento de estudantes matriculados na SEGUNDA CONVENIENTE pela PRIMEIRA CONVENIENTE, com o espaço de desenvolver estágio nos departamentos de rádio e televisão, cumprindo estágio obrigatório para conclusão do CURSO DE PROFISSIONALIZAÇÃO TÉCNICA.	MISSÃO FRIULI AMAZÔNIA (07.754.204/0001-67)	ANTONIO MARIA DA COSTA / ARLENE CRISTINA SILVA SIQUEIRA	7003943/1 E 8080070/2
003/2020	2020/303093	Termo de cooperação técnica operacional para utilização dos sistemas para gestão e controle de suprimentos de fundos, que entre si celebraram a FUNTELPA e o BANPARÁ.	BANCO DO ESTADO DO PARÁ (BANPARÁ) (04.913.711/0001-08)	PALLOMA JESSICA CORREA BASTOS / EBERSON RODRIGUES DE ASSIS	5937751/3 E 54196977/6
001/2017	2020/799123	Retransmissão parcial das respectivas grades de programação televisiva, a serem captadas por sinais de satélite	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS (TV CULTURA) (61.914.891/0001-86)	VANESSA MARTINS FROTA VEIRA / ANA CARLA SILVA DE FREITAS	5939810/2 E 57234739/3
002-2019	2019-145929	Convênio tem por objetivo entre os parceiros, estabelecer condições de cooperação mútua, para retransmissão da programação da TV Cultura do Pará nos municípios de Santarém/PA e de Marabá/PA.	SERVISAT RADIO-DIFUSÃO LTDA (05.116.652/0001-30)	NADIA DO SOCORRO SALOMÃO CASSEB/ SERGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA	5613655/2 E 3181855/1

004-2020	2020-338927	Constitui objeto do presente acordo de Cooperação a adesão da FUNDAÇÃO à Rede Nacional de Comunicação Pública- RNC/TV, com vistas à transmissão em rede da programação da Empresa.	EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO (EBC) (09.168.704/0001-42)	VANESSA MARTINS FROTA VEIRA / ANA CARLA SILVA DE FREITAS	5939810/2 E 57234739/3
----------	-------------	--	--	--	------------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente. Belém/PA, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA.

Protocolo: 623290

DIÁRIA**PORTARIA Nº 052/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 15/2020 da COES/FUNTELPA, de 29/01/2020, contidos nos autos do Processo nº 2020/73721, de 29/01/2020.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2020-DTEC/FUNTELPA, de 26/01/2021, de solicitação de Diárias, contidos nos autos do Processo nº 2021/102188, de 26/01/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER ½ (meia) diária(s) ao servidor AUGUSTO DE ALENCAR DA SILVA, ocupante do cargo Comissionado de Assistente II, Matrícula n.º 5909811/2, para custear despesas com viagem ao Município de Abaetetuba, no dia 02/02/2021, com o objetivo de realizar Ativação da Telemetria no Transmissor Digital da RTV.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 623318

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA**PORTARIA Nº 010/ 2021 – GS/ SEDUC**

Regulamenta, a realização das Aulas e Atividades Escolares não presenciais a serem desenvolvidas nas Unidades Escolares da Rede Estadual, para cômputo da carga horária mínima anual obrigatória, durante o período da pandemia do novo Coronavírus (COVID -19) e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30/01/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações deliberadas pelo Conselho Nacional de Educação, que versa sobre a realização de Atividades Escolares Não Presenciais durante o período da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da carga horária mínima anual, conforme estabelece a LDB 9.394/96;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual 800/2020 que mantém a suspensão das aulas presenciais, em decorrência do cenário epidemiológico do Estado não permitir este retorno às aulas presenciais,

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar as Aulas e Atividades Não Presenciais nas Unidades Escolares da Rede Estadual, a serem desenvolvidas em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, a partir de 03/02/2021, durante o período de Pandemia do novo Coronavírus, como forma de assegurar o direito à aprendizagem.